



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Certidão de Registro e Publicação

Certifico que a(o) presente foi registrado em livro próprio e publicada(o) na Secretaria da Câmara Municipal, em local público de costume, por afixação. Teixeira de Freitas-BA, 16 / 12 / 2016

[Assinatura]

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº179/2016,

Em, 16 de Dezembro de 2016.

“Dispõe sobre a criação do MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas nos termos do dispositivo nesta Resolução Legislativa

Art. 2º - O referido memorial tem por finalidade resgatar a memória cultural do Município de Teixeira de Freitas e do Poder Legislativo Local.

Art. 3º - Caberá ao Memorial da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas realizar: inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação e divulgação do acervo.

Parágrafo Único - A ampliação do acervo do Memorial dar-se-á através das seguintes formas de aquisição: compra, doação, empréstimo, permuta, legado e herança.

Art. 4º - A história da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, bem como a memória das suas atividades atuais serão sistematizadas pelo Memorial dentro das modernas técnicas de documentação museológica.

Art. 5º - O Memorial divulgará seu acervo através de uma exposição permanente e exposições temáticas temporárias.

Parágrafo Único - Serão atribuições do Memorial a promoção de atividades de ação cultural, tais como: seminários, palestras, visitas guiadas, intercâmbio com escolas e instituições, publicações, mostra de artistas e escritores locais e eventos afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 6º - O estímulo a pesquisa sobre a história da cidade de Teixeira de Freitas e o papel da Câmara Municipal far-se-á através da promoção de concursos literários, artes plásticas, fotografias, teatro, vídeo e cinema.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa correrão a conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de Dezembro de 2016.

TOMIRES BARBOSA MONTEIRO
Presidente da Câmara